

Prefeitura Municipal de

ELDORADO
O Futuro Começa Aqui



LEI MUNICIPAL Nº: 614/2004.

Incorpora área de 7.480,00 m², no Perímetro urbano

MARA ELISA NAVACHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que o Povo de Eldorado, através de seus representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Incorporado ao perímetro Urbano da Cidade de Eldorado – Mato Grosso do Sul, e definida como ÁREA URBANA, o Imóvel Territorial com área de 7.480,00 m², com dimensão de 55,00 m por 136,00 m, confinante com a Rua Adolfo Amaral, - propriedade do Município de Eldorado – Ms; desapropriada pelo Decreto 308/81, e que será desmembrada da Matrícula nº 3257, do Cartório 2º Ofício do Registro de Imóveis de Eldorado - MS.

Parágrafo Único: O Executivo Municipal, através de Ofício, requerera junto ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, a averbação da Incorporação junto a Matrícula do Imóvel.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado – Ms., em 09 de junho de 2004.

M. Navacchi Caseiro
MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO
Prefeita Municipal